



## TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Praça central, s/n, BA CEP 47630 - 000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 961.369.015 87 com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Serra do Ramalho - BA**, com, sede na Rua Rio de Janeiro - Centro , S/n, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Elson Pereira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 744.856.285 - 15, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - CEDENTE - cede à Secretaria Municipal de Infraestrutura - CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo Caminhonete MMC/ L200, ano 2018, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 0117349627, chassi 93XLJKL1TKCJ14899, placas PLJ4732, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para manutenção da CESSIONÁRIA;

2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes

2.1.3. Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;



2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;

2.1.7. Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;

2.1.8. Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Assistência Social.

## **2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

2.2.1. Entregar o veículo Caminhonete MMC/ L200, ano 2018, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAM 0117349627, chassi 93XLJKL1TKCJ14899, placas PLJ4732, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento de 2020 já devidamente quitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Cessão será até 31 de dezembro de 2024, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e



Estado da Bahia  
Fundo Municipal de Educação - FME  
CNPJ: 29.919.066/0001-61  
Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho -BA  
CEP: 47.630-000 / PABX:(77)3620-1200 / e-mail:  
smecd.sr@gmail.com




mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.


E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Serra do Ramalho – BA, 08 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
**CEDENTE**

Elson Pereira da Silva  
Secretário de Infraestrutura  
Decreto Nº 38 de 18/01/2023



\_\_\_\_\_  
**Elson Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CESSIONÁRIO**